



**ATA DE ANÁLISE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 034/2020.**

**Data:** 28 de maio de 2020.

**Hora:** 8h

**Local:** Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal.

**Membros da Comissão de Licitações presentes:** Camila Bühler Machado, Dalva Assis dos Reis e Maria Beatriz Cardoso Ribeiro.

**Decisões:**

- 1- Reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações, com a finalidade de realizar a análise do processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 034/2020, destinada à aquisição emergencial de materiais para o Corpo de Bombeiros, em conformidade com o memorando 083/2020 e pedido de compra nº. 395/2020 da Secretaria Municipal da Administração e Finanças – SEMAF, bem como Memorando PGM nº 0627/2020 o qual orienta a modalidade para a referida contratação com base no inciso II do art. 24 da Lei 8666/93.
- 2- Em análise aos documentos apresentados pelas empresas licitantes foi constatado que: a empresa MACAS MMS – INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ nº 25.053.818/0001-01, não atendeu os seguintes itens do ofício nº 348/2020 – GPM: item “a”, a proposta apresentada não está assinada pelo representante legal da empresa, foi apresentada em cópia simples e a validade está com prazo inferior ao previsto bem como a descrição dos itens não corresponde com o solicitado no referido ofício; item “c”, a atividade da empresa descrita no CNPJ não é compatível com o objeto da licitação; item “f”, não apresentou a Certidão Negativa da Fazenda Municipal, item “j”, a Declaração de atendimento à norma do inciso XXXIII do Art. 7º da CF foi apresentada em cópia simples, item “l”, não foi apresentado registro ou cadastro na ANVISA ou relação de produtos exemplificada não considerados para saúde; a empresa TIAGO MARTINS DE LIMA - EQUIPAMENTOS, CNPJ nº 17.924.845/0001-76, não atendeu os seguintes itens do ofício nº 349/2020 – GPM, item “l”, não foi apresentado registro ou cadastro na ANVISA ou relação de produtos exemplificada não considerados para saúde; a empresa EXIMIA COMERCIO E IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, CNPJ nº 34.525.711/0001-00, não atendeu os seguintes itens do ofício nº 351/2020 – GPM, item “i”, Certidão Negativa de Falência ou Concordata está vencida, ficando condicionada a apresentação, caso seja contratada, tão logo seja revogado o Decreto Municipal nº 59/2020, que determina Estado de Calamidade Pública, sob pena de bloquear futuros pagamentos; não atendeu o item “l”, o objeto da proposta apresentada está em desconformidade com o solicitado no ofício; a empresa RESGATÉCNICA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE REGATE EIRELI, CNPJ nº 15.453.449/0001-82, não atendeu os seguintes itens do ofício nº 350/2020 – GPM, item “a”, a proposta não está assinada pelo representante legal da empresa, foi apresentada em cópia simples e não consta validade da mesma, item “c”, a prova de inscrição do CNPJ está com prazo de validade expirada, item “d”, a Certidão Negativa da RF e PGFN, está com prazo de validade expirado, item “f”, o prazo de validade da Certidão Negativa da Fazenda Municipal expira na data de hoje, devendo ser substituída, item “h”, não foi apresentada a prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, item “j”, a declaração de atendimento à norma do inciso XXXIII do Art. 7º da CF foi apresentada em cópia simples, item “l”, não foi apresentado registro ou cadastro na ANVISA ou relação de produtos exemplificada não considerados para saúde.
- 3- Verificou-se ainda que nos ofícios nº 348/2020; 349/2020; 350/2020 e 351/2020 encaminhados às empresas constam exigências para a habilitação não previstas no parecer emitido pela Procuradoria Geral do Município, conforme Memorando nº 0627/2020.
- 4- Sendo assim esta Comissão determina que este processo seja encaminhado ao Departamento de Compras e Licitações para que sejam tomadas as providências cabíveis.

*[Handwritten signatures and initials]*



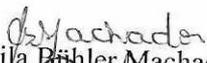
# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

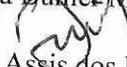
## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

---

- 5- Fica encerrada esta reunião, às 9h55 desta mesma data, a qual segue assinada pelos membros desta comissão.

Santo Antônio da Patrulha, 28 de maio 2020.

  
Camila Böhler Machado

  
Dalva Assis dos Reis

  
Maria Beatriz Cardoso Ribeiro  
Comissão de Licitações